

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 10/2023
PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE FEIRA DE CIÊNCIAS

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC, com base na Lei nº 5.771, de 12/12/2005 e no Decreto nº 23.695, de 06/03/2006, a partir de recursos oriundos do FUNTEC, torna público o presente Edital, com o objetivo em implementar o “Programa de Apoio à Realização de Feira de Ciências” para ser desenvolvido como atividade da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de 2023 e convida os pesquisadores interessados, a apresentarem propostas, de acordo com as disposições deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo

Incentivar a produção de experimentos e estimular o desenvolvimento da criatividade e da capacidade inventiva enriquecendo os estudantes no despertar de vocações, além de incentivar o uso das pesquisas no âmbito do Estado de Sergipe.

1.2 Vigência do Edital

A partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe, até o dia 31/12/2023.

1.3 Cronogramas

Atividades	Data
Envio do Formulário Eletrônico da proposta	De 22/08/2023 a 05/09/2023
Divulgação do Resultado Preliminar no portal da FAPITEC/SE	A partir de 08/09/2023
Prazo para envio de Recurso Administrativo	Até 05 dias após a data de divulgação do Resultado Preliminar
Divulgação do Resultado Final no portal da FAPITEC/SE	A partir de 15/09/2023

1.4 Prazo de realização do projeto

Para efeitos deste Edital, o projeto aprovado deverá ser realizado até o dia 31/10/2023, devendo incluí-lo no cadastro de atividades da 20ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, no site <https://semanact.mcti.gov.br/>.

2 FORMA DE APOIO

2.1 Recursos financeiros

O auxílio concedido será financiado com recurso não-reembolsável no valor total de R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais), oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia (SEDETEC), para apoiar a realização de 01 (uma) Feira de Ciências no Estado de Sergipe no ano de 2023. O auxílio será implementado de acordo com a disponibilidade orçamentária do FUNTEC.

- a) O recurso financeiro aprovado para a realização da Feira será depositado em conta corrente específica do coordenador/proponente, a ser aberta no Banco do Estado de Sergipe – Banese, exclusivamente para fins de recebimento do auxílio financeiro do projeto aprovado, independentemente se o pesquisador já possuir conta aberta para outro Edital;
- b) Para utilização do recurso financeiro deverá ser observada a legislação vigente, os itens financiáveis detalhados no subitem 2.2, bem como as normas para uso de recursos financeiros da FAPITEC/SE através do “Manual de Prestação de Contas”, e o orçamento previsto, após aprovação da Fundação e emissão de parecer favorável;
- c) O recurso financeiro aprovado para execução do projeto será liberado após a assinatura e publicação do extrato do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Sergipe e de acordo com a disponibilidade financeira do FUNTEC.

2.2 Itens financiáveis

- a) Passagem;
- b) Diárias dentro do estado;
- c) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Serviços de Terceiros Pessoa Física;
- d) Material de consumo.

2.3 Itens não-financeáveis

- a) Obras civis, instalações, mobiliário, veículos, pagamento de salários e/ou complementação salarial de qualquer natureza, bem como despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- b) É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c) Custos de secretarias e de serviços auxiliares;
- d) Show artístico, musical e afins;

- e) Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;
- f) A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPITEC/SE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- g) Outros casos omissos no subitem 2.3 e considerados improcedentes pela FAPITEC/SE.

2.4 A FAPITEC/SE não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, inflação e flutuação cambial.

2.5 Todas as solicitações de Passagens, Diárias, Material de Consumo e Serviços de Terceiros deverão ser devidamente justificadas no Anexo III Orçamento previsto detalhado.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

- a) O atendimento aos critérios de elegibilidade indicados abaixo é obrigatório e imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta;
- b) O proponente deverá apresentar documentação que comprove o vínculo formal com a instituição, a aprovação da proposta está condicionada a apresentação e aceite, após análise, do referido comprovante.

3.1 Requisitos para a Feira

- a) Reunir no mínimo 50 trabalhos científicos realizados em Escolas da Rede Pública de Ensino do Estado de Sergipe;
- b) Abranger no mínimo 10 municípios;
- c) Deverão obrigatoriamente participar das atividades da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do ano corrente;
- d) Precisarão realizar a divulgação da Feira, para inscrição de trabalhos com amplitude estadual.

3.2 Para o Coordenador da Feira Científica Estadual

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, quando estrangeiro, ter visto permanente;
- b) Possuir vínculo empregatício com uma instituição de ensino superior e/ou pesquisa ou instituição científico-tecnológica (IES-ICT) sediada no Estado de Sergipe;
- c) Possuir título de doutor;
- d) Ter produção científica ou tecnológica;

- e) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado no ano corrente;
- f) Não apresentar pendências de qualquer natureza junto à FAPITEC/SE ou à antiga FAP-SE. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente.

3.3 Para a Instituição Executora/local de realização da atividade

- a) Estar localizada no Estado de Sergipe;
- b) Ser instituição de ensino superior e/ou pesquisa ou instituição científico-tecnológica (IES-ICT) sediada no Estado de Sergipe;
- c) Aceitar a realização do projeto e dispor de infra-estrutura adequada para as atividades;
- d) Comprometer-se com o apoio fundamental à realização das atividades;
- e) Ser co-responsável pela realização da Feira.

4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Os anexos abaixo descritos estão disponíveis no site da FAPITEC/SE em “Editais Abertos”.

- a) **ANEXO I** – Projeto de realização da feira
- b) **ANEXO II** – Comprovante de Titulação;
- c) **Anexo III** - Orçamento previsto detalhado;
- d) **Anexo IV** - Aceite das obrigações da Instituição Executora do projeto.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- a) A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto e submetida à FAPITEC/SE, obedecendo o subitem 1.3 Cronograma deste Edital;
- b) É obrigatória a apresentação das propostas nos anexos previstos no item 4. Deste Edital;
- c) O proponente deverá se cadastrar no E-DOC > Protocolo Externo ou através do link <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> para submeter a proposta à **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE**, sob pena de desqualificação caso a proposta seja encaminhada a outro Órgão;
- d) O proponente deverá ser o coordenador do projeto, que é responsável pela gestão e aplicação dos recursos, coordenação da equipe executora e prestação de contas (técnica e financeira) à FAPITEC/SE, não serão aceitas propostas enviadas no cadastro de terceiros;
- e) No âmbito deste Edital, cada proponente poderá apresentar uma proposta para cada Linha, mas, cada projeto deverá ser encaminhado separadamente, para que seja gerado um protocolo por proposta enviada;

- f) No caso de propostas idênticas, apenas a última será levada em conta para análise, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desclassificada(s).
- g) O Currículo do coordenador deve estar atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, caso incluso na proposta.

6. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- a) Por meio eletrônico, via E-DOC > Protocolo Externo, ou através do link <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> contendo os anexos previstos no item 4. deste Edital. Todos os documentos deverão ser preenchidos, assinados (quando solicitado), digitalizados de forma legível em apenas 01 (um) único documento em pdf, de no máximo 10mb, e anexados durante o encaminhamento da proposta via e-DOC Externo;
- b) Propostas submetidas com os anexos I, II, III e IV diferentes dos disponibilizados no Edital serão automaticamente desenquadradas;
- c) Todos os documentos obrigatórios devem ser enviados de uma única vez, via E-DOC Externo, caso algum coordenador verifique que faltou um documento em sua proposta, deverá submetê-la novamente via E-DOC Externo, até o prazo limite indicado no subitem Cronograma, deste edital;
- d) O coordenador proponente poderá acompanhar o histórico do projeto enviado e ter acesso ao protocolo da sua proposta no E-DOC Externo, o qual servirá como comprovante da transmissão;
- e) Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, a exemplo dos correios, correio eletrônico (e-mail), redes sociais, nem tampouco após os prazos finais definidos neste Edital;
- f) A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante a transmissão da proposta pelo E-DOC Externo;
- g) Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPITEC/SE.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPITEC/SE, em atendimento a este Edital, obedecerá às seguintes etapas:

7.1 Análise de enquadramento

Consistirá na análise preliminar das propostas pela Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, promovendo-se o enquadramento ou não, em obediência às exigências deste Edital.

7.2 Análise de mérito

A análise do mérito das propostas e julgamento será realizada por uma Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE indicada pelas Câmaras de Assessoramento Técnico da FAPITEC/SE e nomeada pelo Diretor-Presidente da Fundação, que avaliará:

QUADRO 1 - Critérios da Feira de Ciências

CRITÉRIOS		PONTOS
1.	Relevância e mérito científico/pedagógico	0-20
2.	Abrangência da proposta (territorial, institucional)	0-10
3.	Exequibilidade da proposta	0-15
4.	Adequação do orçamento	0-15
5.	Relevância para o processo de ensino-aprendizagem	0-20
6.	Impacto social da proposta	0-10
7.	Ações de popularização da ciência	0-10
TOTAL		100

NOTA: A Comissão de Avaliação deverá considerar durante o processo de julgamento das propostas a relevância, em cumprimento aos objetivos do Edital e do Programa, em atendimento ao maior número de territórios do estado.

Não é permitido integrar a Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE o pesquisador que tenha apresentado propostas a esse Edital, ou que participe da equipe do projeto. É vedado a qualquer membro julgar propostas de projetos em que:

- I. haja interesse direto ou indireto seu;
- II. esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- III. esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

7.3 Em casos de empate na pontuação total, serão considerados, como critério de desempate (na seguinte ordem): maior pontuação no item "1"; maior pontuação no item "6" e maior pontuação no item "3", do quadro 1 - Critérios da Feira de Ciências.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO/RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- a) Os resultados serão divulgados aos proponentes através do site da FAPITEC/SE e publicados no Diário Oficial do Estado de Sergipe;
- b) Caberá recurso administrativo da decisão proferida, desde que sejam observadas as questões de legalidade. Este deverá ser protocolado na FAPITEC/SE em até 05 (cinco) dias úteis contados a

partir do dia seguinte à divulgação do resultado no site da Fundação, conforme estabelecia a Resolução CONSAD/FAPITEC/SE nº 13/2011, de 29/03/2011;

- c) O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, que poderá encaminhá-lo para Comissão de Avaliação do Edital;
- d) A Câmara Especial de Avaliação designada pela FAPITEC/SE apreciará os recursos referentes ao mérito científico, submetendo-os à Diretoria Executiva. E a Diretoria Executiva da Fundação, apoiada pela Procuradoria Jurídica (PROJUR), apreciará as demandas de ordem legal. A resposta ao proponente recorrente será encaminhada através de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
- e) Caso o recurso seja referente à fase de enquadramento, prevista no subitem 7.2, o setor responsável pelo Edital, Programa de Comunicação e Inovação Tecnológica – PROCIT apreciará e encaminhará o parecer para decisão final da Diretoria Executiva, ao qual também não caberão recursos adicionais.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 Do coordenador

A contratação do auxílio será efetuada sob a forma de Auxílio Financeiro a Pesquisador, formalizada mediante a celebração de Termo de Outorga, entre FAPITEC/SE e pesquisador, onde estarão estipulados compromissos entre as partes.

10. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

10.1 Do Coordenador

- a) Examinar o Termo de Outorga para certificar-se dos direitos, deveres e responsabilidades;
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- c) Fornecer qualquer informação solicitada pela FAPITEC/SE para o bom acompanhamento do auxílio aprovado;
- d) Apresentar Relatório Técnico Final conforme modelo disponível no site da Fundação, até 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto de Feira, acompanhado da Prestação de Contas do auxílio financeiro recebido, de acordo com o Manual de Prestação de Contas;
- e) Como fruto do Relatório Técnico Final, deverá ser criado um vídeo de no máximo 10 minutos, com os resultados obtidos na Feira;
- f) Emitir pareceres de mérito, quando solicitado pela FAPITEC/SE, em matéria específica à sua área/especialidade, sem ônus adicionais para a Fundação;
- g) É vedado efetuar despesas fora do período de vigência do Termo de Outorga;
- h) Fazer citação da FAPITEC/SE em todo material de divulgação, bem como em qualquer produto (publicações) decorrente do evento;

- i) Realizar a veiculação e distribuição (escolas, bibliotecas e similares) de todos os materiais educativos produzidos pelo projeto, informando à FAPITEC/SE as respectivas destinações, quando for o caso;
- j) Encaminhar à FAPITEC/SE, nos prazos estabelecidos, a documentação necessária à implementação e avaliação do programa, assim como prestação de contas técnica e financeira;
- k) Definir as prioridades de aplicação dos recursos do projeto;
- l) Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT..

OBS: O não cumprimento de algum dos subitens anteriores implicará a cessão dos benefícios e a impossibilidade de perceber fomento de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.2 Da Instituição Executora

- a) A instituição de execução do projeto adotará todas as medidas necessárias à sua fiel execução, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como deverá oferecer as condições de infra-estrutura para o desenvolvimento do projeto e comunicar à FAPITEC/SE quaisquer alterações em relação ao desenvolvimento do projeto e a situação do coordenador;
- b) Oferecer condições para a elaboração de relatórios das atividades e apresentação dos resultados em seminários;
- c) Responsabilizar-se pela segurança e integridade física e moral do aluno.

10.3 Da FAPITEC/SE

- a) Realizar gestões para solucionar pendências informadas pelo coordenador;
- b) Acompanhar a execução do plano de trabalho, por meio de relatórios técnicos encaminhados à FAPITEC/SE.

11. COMUNICAÇÃO

- a) Deverá ser comunicada à FAPITEC/SE pelo coordenador do projeto, qualquer alteração relativa à execução do auxílio, que deverá ser encaminhada até 30 dias antes do término da vigência do projeto, através do E-DOC > Protocolo Externo. Caberá à FAPITEC/SE as devidas providências;
- b) Toda a comunicação referente a relatórios técnicos, prestação de contas e demais solicitações entre FAPITEC/SE e coordenador do projeto aprovado também serão por meio do E-DOC > Protocolo Externo. As demais serão encaminhadas por meio do email procit@fapitec.se.gov.br;
- c) Deverá ser observada a vigência do projeto para toda solicitação referente a alteração do projeto e substituição de coordenador, o pedido pode ser feito até 60 dias antes do término da vigência do projeto;

d) Em caso de pedido de substituição de coordenador, o Currículo Lattes do substituto será enviado para avaliação da Câmara de Assessoramento, no caso da não aprovação, o projeto será cancelado.

12. OBRIGATORIEDADE DE CITAÇÃO

Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPITEC/SE.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Serão considerados apenas os recursos que apontem questões de legalidade, até a divulgação dos resultados. Não serão considerados recursos que questionem o mérito dos resultados.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado pela FAPITEC/SE, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A FAPITEC/SE se exime de qualquer responsabilidade de pagamento de mensalidades ou taxas as Instituições de Pesquisa e/ou Ensino, Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- b) Na eventual hipótese de vir a ser demandada judicialmente, a instituição executora a que está vinculado o outorgado ressarcirá à FAPITEC/SE de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa;
- c) O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece e aceita as condições da seleção, tais como se acham neste Edital;
- e) Serão canceladas, em qualquer fase da Seleção, inscrições que não estejam em obediência às exigências deste Edital;
- f) A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no processo de Seleção Pública, mesmo que só verificada posteriormente, será igualmente causa de eliminação do candidato à Seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

16.1 É Vedado:

- a) Efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPITEC/SE ou com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;
- b) Transferir auxílio para outro projeto.

17. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Comunicação Científica e Tecnológica - PROCIT da FAPITEC/SE, pelo telefone (79) 3259-3007 ou pelo e-mail procit@fapitec.se.gov.br.

Aracaju, 21 de agosto de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Alex Cavalcante Garcez
Diretor(a) Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: POTJ-OW5G-XGMK-FYFN



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/08/2023 é(são) :

- Alex Cavalcante Garcez - 21/08/2023 12:51:59